



INFORMAÇÃO

N.º
012/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Ativada que se, no termo de
informação.*

23.01.18 f.

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Licenciamento e manutenção de software ESRI, pelo período de três anos" - AD-CCP-ABS n.º 57/2018

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, por despacho superiormente proferido, na data de 14/12/2017, para o licenciamento e manutenção de software ESRI, pelo período de três anos, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Handwritten initials and signature.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do licenciamento e manutenção de software ESRI, pelo período de três anos, seja então efetuada à entidade **ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A.**, pelo valor global de **41.580,00 €** (quarenta e um mil quinhentos e oitenta euros) + IVA a 23% = **51.143,40 €** (cinquenta e um mil cento e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), considerando o valor anual de **13.860,00 € + IVA a 23%**.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do mesmo.

O contrato terá a duração de **3 (três) anos**, com o início a **01 de março de 2018** e o terminus a **28 de fevereiro de 2021**.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

A faturação será emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 111 2013/4 2 - "Software para Sistema Municipal de Informação"** e a **Rúbrica Orçamental 02 070108 - "Software Informático"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra cabimentado o presente procedimento, pelo número abaixo indicado, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018, 2019 e de 2020, o valor base do mesmo, devidamente distribuído pelos referidos anos, função do período de vigência



do procedimento e do valor anual considerado para o mesmo devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

- **RI Concurso 2415/2017, de 14/12/2017, num total de 41.580,00 € + IVA a 23% = 51.143,40 €:**
- **Ano 2018: 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €;**
- **Ano 2019: 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €;**
- **Ano 2020: 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €.**

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de face de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

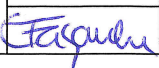
Cantanhede, 23 de janeiro de 2018

O Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado 
-----	--